



CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Em atendimento à RESOLUÇÃO COL – POSLING de 19 de novembro de 2018, a Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral das Eleições do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Linguagens do CEFET-MG apresenta o

REGULAMENTO PARA A ELEIÇÃO PARA VAGAS REMANESCENTES DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DE LINGUAGENS DO CEFET-MG - POSLING/CEFET-MG (PERÍODO 2019-2021)

I – DAS ELEIÇÕES

Art. 1º – O presente regulamento contém as normas para realização da eleição para a escolha da membros do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Linguagens - POSLING.

Art. 2º – Serão eleitos:

Representantes docentes, titulares e suplentes, das linhas de pesquisa II, III e IV, e 1 (um) representante discente, titular e suplente, para o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Linguagens do CEFET-MG;

§ 1º - Para esses cargos, serão escolhidos, mediante eleição direta, candidatos docentes para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução;

§ 2º - Para a representação discente, os candidatos serão escolhidos para um mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução;

§ 3º - A eleição será feita por meio de chapas compostas por candidatos para os cargos de Membro Titular do Colegiado de Pós-Graduação e Membro Suplente do Colegiado de Pós-Graduação.

§ 4º- O mandato, para esta legislatura, se iniciará em 01 de fevereiro de 2019.

Art. 3º – A eleição será realizada no dia 27/11/2018, terça-feira, das 14h às 18h, na sala 445, POSLING, no Campus I.

II– DOS ELEITORES

Art. 4º - Os Membros do Colegiado serão eleitos pelo Colégio Eleitoral, conforme o Artigo 3, item I do Regulamento do Posling/CEFET-MG, constituído:

§ 1º– pelos docentes credenciados no POSLING e atuantes nas respectivas linhas, para os Membros Titulares e Suplentes Docentes do Colegiado;

§ 2º– pelos discentes regularmente matriculados no POSLING, para os Membros Titular e Suplente Discente do Colegiado.

III – DA INSCRIÇÃO

- Art. 5º – A inscrição será feita por chapa, por meio do preenchimento do formulário de inscrição.
- § 1º - As inscrições deverão ser realizadas nos dias 21 e 22/11/2018 das 15h às 18h, na secretaria do POSLING, sala 445, Campus I.
- § 2º - No ato da entrega do formulário de inscrição preenchido e assinado pelos candidatos, será fornecido o comprovante de inscrição.
- § 3º- Poderão se candidatar aos cargos do Colegiado os docentes que:
- I – forem credenciados como permanentes no POSLING e estiverem em efetivo exercício;
- § 4º- Poderão se candidatar aos cargos de Membro Titular e Suplente do Colegiado os discentes que:
- I – estiverem matriculados regularmente no POSLING;
- II – estiverem adimplentes com suas obrigações acadêmicas.
- § 5º- Havendo um número maior de chapas inscritas que o número de cargos em disputa em uma mesma categoria, será realizado sorteio, público e previamente divulgado, para definir a ordem da colocação dos nomes nas cédulas.

IV – DA VOTAÇÃO

- Art. 6º – A votação será secreta, por meio de cédulas próprias, rubricadas por um dos membros da Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral, as quais deverão ser depositadas em uma urna.
- § 1º - Não será permitido voto por procuração ou em trânsito;
- § 2º - Para receber a cédula de votação, o eleitor deverá se identificar e assinar a lista de presença;
- § 3º- As cédulas que contenham votos assinalados em mais de uma chapa, ou com rasuras ou escritos impertinentes não serão computadas e o voto será considerado nulo;
- § 4º- Cada eleitor docente só poderá votar na chapa da(s) Linha(s) de Pesquisa(s) na(s) qual(is) está credenciado.
- § 5º- Cada eleitor discente só poderá votar na chapa da representação estudantil.

V – DA APURAÇÃO

- Art. 7º – A apuração pública dos votos ocorrerá na secretaria do POSLING e será iniciada imediatamente após o encerramento da votação.
- § 1º - A apuração será realizada por componentes da Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral.
- § 2º - Cada chapa inscrita poderá indicar um fiscal de apuração.
- § 3º - Não sendo possível iniciar a apuração imediatamente após a votação, deverá ser marcado por esta Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral, o horário para sua realização no dia seguinte ao da votação; e neste caso a urna será guardada em local

seguro, sob sua responsabilidade.

Art. 8º – Feita a totalização dos votos, será publicado o resultado na secretaria do POSLING.

§ 1º - Será considerada eleita a chapa mais votada.

§ 2º - Não havendo recurso, será proclamado o resultado.

VI – DOS RECURSOS

Art. 9º - A impugnação de quaisquer normas contidas neste Regulamento deverá ser protocolada e dirigida à Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral, por escrito, com justificativa e devidamente assinada.

§ 1º - O prazo para recurso à Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral deverá acontecer dentro de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ocorrência do ato recorrido;

§ 2º - Os recursos serão julgados no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de sua apresentação.

Art. 10º – O resultado final, no caso de ter ocorrido recurso, será publicado no dia imediatamente posterior à apuração, na Secretaria do POSLING.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11º – Os casos omissos serão resolvidos por esta Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral.

VIII – DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA	DIA DA SEMANA	HORÁRIO
1 - Publicação do Regulamento	19/11/2018	segunda-feira	-
2 - Prazo para impugnação das Normas do Regulamento	20/11/2018	quarta-feira	14h às 18h
3 - Inscrições dos Candidatos	21 e 22/11/2018	quinta-feira	14h às 18h
4 - Homologação das Inscrições	23/11/2018	sexta-feira	-
5 – Recurso contra a Homologação das Inscrições	26/11/2018	segunda-feira	14h às 18h

6 – Votação	27/11/2018	terça-feira	14h às 19h
7 - Publicação dos Resultados	28/11/2018	quarta-feira	-
8 – Recurso contra os Resultados	até 29/11/2018	quinta-feira	14h às 18h
9- Homologação dos Resultados	até 30/11/2018	sexta-feira	-

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2018.

Patrícia Rodrigues Tanuri Baptista
Presidente da Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral

Mirian Sousa Alves
Membro da Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral

Paula Renata Melo Moreira
Membro Suplente da Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral